



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.349, de 16 de junho de 2011.

"ALTERA A LEI QUE 1334 DE 01.04.2011 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À EMPRESA AGUA MINERAL DO VALE LTDA, COM A REALIZAÇÃO DE OBRA DE REDE DE EXTENSÃO DE ENERGIA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Parágrafo único: A subvenção econômica concedida à EMPRESA AGUA MINERAL DO VALE LTDA de que trata o caput do artigo primeiro será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º -

§1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município , Lei Nº 1.315/10, de 29/12/10, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unid. Orç 01 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Função 04 –ADMINISTRAÇÃO

Sub Função 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0005 JACIARA EM DESENVOLVIMENTO

Proj/Ativ 2136 - MAN. ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Categ. Econômica 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modal. Aplicação 60 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/FINS
LUCRATIVOS.

Elemento 50 - OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 3º - O valor de parte do crédito autorizado no artigo anterior,
no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), terá como fontes de recurso a
anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto nos incisos II e III,
§1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 16 DE JUNHO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.